



Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO A POPULAÇÃO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de medicamentos, nos termos do que dispõem os artigos 55 a 76, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, as partes a seguir qualificadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no CNPJ/MF sob o n.º 92.406.248/0001-75, com sede administrativa na Rua Fiorelo Piazzetta, 95, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Humildes de Almeida Camargo**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1038655104 SJS/IIRS, e CPF nº 056.077.360-91, residente e domiciliado na Rua Vicente Devens, nº 265, nesta cidade de ora em diante denominado de **MUNICÍPIO**, e de outro lado, a empresa **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.652.030/0001-70, sita na Rodovia BR 480, nº 795, Bairro Centro, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, CEP 99.740-000, neste ato representada por **Edivar Szymanski** portador do CPF n.º 670.481.290-34, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e ajustado, em conformidade com a Tomada de Preços nº 002/2020 as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A **CONTRATADA** assume a obrigação de fornecer ao **MUNICÍPIO** os itens abaixo constantes na Tomada de Preço nº 002/2020 devidamente registrados no Ministério da Saúde, para distribuição a população:

Item	Especificação	Quantidade Un.	Vl.Unitário	Valor Total
2	ACICLOVIR 200 MG Embalagem Hospitalar. Validade mínima de 18 meses na data da entrega. Código do Produto: 10405 Marca: PHARLAB	2.000,0000 CM	0,1850	370,00
12	AMOXICILINA 500mg Embalagem Hospitalar. Validade mínima de 18 meses na data da entrega. Código do Produto: 10024 Marca: AUROBINDO	8.000,0000 CM	0,1380	1.104,00
13	AMOXICILINA SUSPENSÃO ORAL DE 50mg/ml Suspensão oral de Amoxicilina 50mg/ml c/60ml. Validade mínima de 18 meses na data da entrega. Código do Produto: 10023 Marca: CIMED	200,0000 FR	2,7500	550,00
20	CARBAMAZEPINA 400MG Embalagem hospitalar. Validade mínima de 18 meses na data da entrega. Código do Produto: 4042 Marca: CRISTALIA	3.000,0000 CM	0,3750	1.125,00
27	Cetoconazol shampoo 2% com 100ml Frasco Com 100ml. Validade mínima de 18 meses na data da entrega. Código do Produto: 4051 Marca: NATIVITA	100,0000 FR	3,9500	395,00
29	CLONAZEPAM 2,5mg/ml - gotas Frasco c/ 20ml de 2,5mg/ml. Validade mínima de 18 meses na data da entrega. Código do Produto: 6197 Marca: HIPOLABOR	100,0000 FR	1,4400	144,00
30	CLORETO DE SÓDIO (solução nasal) - 9 mg/ml Frasco de solução nasal de 9 mg/ml SPRAY com 50 ml. Validade mínima de 18 meses na data da entrega. Código do Produto: 10082 Marca: NATULAB	50,0000 FR	3,1200	156,00
33	COMPLEXO B Embalagem hospitalar. Validade d 18 meses na data da entrega Código do Produto: 10283 Marca: VITAMED	3.000,0000 CM	0,0290	87,00
35	DIGOXINA 0,25 MG COMP. Embalagem Hospitalar. Validade mínima de 18 meses na data da entrega. Código do Produto: 4098 Marca: PHARLAB	2.000,0000 CM	0,0650	130,00
39	DOXAZOSINA (MESILATO DE) 2MG COMPR. Embalagem Hospitalar. Validade mínima de 18 meses na data da entrega. Código do Produto: 8363 Marca: CIMED	3.000,0000 CM	0,1030	309,00
45	ESTRÓGENOS CONJUGADOS 0,625mg - compr.	1.000,0000 CM	0,7500	750,00



Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

	Drágeas de 0,625mg. Validade mínima de 18 meses na data da entrega. Código do Produto: 4116 Marca: MABRA			
57	IVERMECTINA 6mg	500,0000 CM	0,1600	80,00
	Comprimidos 6 mg. Embalagem contendo 2 ou 4 comprimidos. Validade mínima de 18 meses na data da entrega. Código do Produto: 8350 Marca: VITAMEDIC			
64	LORATADINA 10MG	10,0000 CX	37,4400	374,40
	Embalagem Hospitalar. Validade mínima de 18 meses na data da entrega. Código do Produto: 11705 Marca: CIMED			
68	METROPOLOL (Succinato de) 50mg	20.000,0000 CM	0,6200	12.400,00
	Embalagem Hospitalar. Validade mínima de 18 meses na data da entrega. Código do Produto: 10080 Marca: ACCORD			
73	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	150,0000 UN	0,4200	63,00
	Embalagem hospitalar contendo sachês de sais de reidratação. Validade mínima de 18 meses na data da entrega. Código do Produto: 10044 Marca: IFAL			
74	SUCCINATO DE METROPOLOL 100mg	6.000,0000 CM	1,0800	6.480,00
	Embalagem hospitalar. Validade mínima de 18 meses na data da entrega. Código do Produto: 6217 Marca: ACCORD			
75	SUCCINATO DE METROPOLOL 25mg	5.000,0000 CM	0,3000	1.500,00
	Embalagem Hospitalar Código do Produto: 5004 Marca: ACCORD			
76	SULFAMETOXAZOL 200MG + TRIMETOPRIMA 40MG SUSPENSÃO	50,0000 FR	1,4000	70,00
	Frasco c/ 50ml. Validade mínima de 18 meses na data da entrega. Código do Produto: 6945 Marca: SOBRAL			
77	SULFATO FERROSO 40MG.	3.000,0000 CM	0,0300	90,00
	Embalagem Hospitalar. Validade mínima de 18 meses na data da entrega. Código do Produto: 10047 Marca: VITAMED			
80	VERAPAMIL (CLORIDRATO DE) 80mg	5.000,0000 CM	0,1260	630,00
	Embalagem hospitalar. Validade mínima de 18 meses na data da entrega. Código do Produto: 4085 Marca: PRATI D			
82	AP - Dipropionato de betametasona 5mg + fosfato dissódico de betametasona 2mg Dipropionato de betametasona 5mg + fosfato dissódico de betametasona 2mg injetável. Ampola 1ml.	150,0000 UN	3,3000	495,00
	Validade mínima de 18 meses na data da entrega. Código do Produto: 8241 Marca: CRISTALIA			
94	TB - SULFADIAZINA DE PRATA 1% Creme - Tubo com 50gramas. Cada 1g do creme contém: Sulfadiazina de Prata Micronizada - 10 mg, Excipientes (Álcool cetosteárilico, estearil éter, álcool oleílico etoxilado, metilparabeno, propilparabeno, vaselina, propilenoglicol, água deionizada) - q.s.p 1g.	150,0000 TB	3,9600	594,00
	Código do Produto: 4092 Marca: NATIVITA			
96	TB - CETOCONAZOL 20mg/g CREME	30,0000 TB	1,9300	57,90
	Cada grama de creme contém 20 mg de cetoconazol, para uso dermatológico. Tubo c/ 20g. Código do Produto: 9314 Marca: SOBRAL			
115	NORFLOXACINO 400 MG	500,0000 CM	0,2600	130,00
	Embalagem Hospitalar Código do Produto: 9188 Marca: MEDQUIMICA			
118	SECNIDAZOL 1g COMP.	500,0000 CM	0,5300	265,00
	Comprimido revestido de 1000mg. Embalagem com 2 ou 4 comprimidos. Validade mínima de 18 meses na data da entrega. Código do Produto: 8245 Marca: PHARLAB			
122	OXCARBAZEPINA 600MG	1.000,0000 CM	1,2500	1.250,00
	Embalagem Hospitalar. Validade mínima de 18 meses na data da entrega. Código do Produto: 4166 Marca: RANBAXY			



Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

124	AP - DEXACITONEURIM INJETÁVEL	30,0000 UN	8,5000	255,00
	Composição: Dexa-citoneurin Solução injetável Cada ampola I (2ml) contém: Cloridrato de tiamina (vitamina B1).. 100 mg Cloridrato de piridoxina (vitamina B6)... 100 mg Cianocobalamina (vitamina B12).. 5.000mcg Cloridrato de procaína.. 50 mg. Cada ampola 1I (1ml) contém: 21-Acetato de dexametasona.. 4 mg Dexa-citoneurin Código do Produto: 10805 Marca: ARESE			
127	MEBENDAZOL 20mg/ml suspensão	50,0000 FR	1,1570	57,85
	Frasco de 20mg/ml c/ 30 ml. Validade mínima de 18 meses na data da entrega. Código do Produto: 4149 Marca: NATULAB			
Total ->				29.912,15

PARÁGRAFO ÚNICO – Este Contrato vincula-se ao Edital de Tomada de Preços nº 002/2020 e seus anexos e à proposta financeira apresentada pela Contratada no referido processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2. A vigência deste Contrato será até 31/12/2020, a contar da data de assinatura deste.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA

3. A entrega dos Medicamentos deverá:

§ 1º - Ser efetuada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, autorizada pelo Secretário Municipal, sendo entregue em até 10 dias corridos após a emissão da Solicitação de Entrega da Prefeitura Municipal.

§ 2º - Os medicamentos deverão ser entregues **junto ao Almoxarifado da UBS I, sita na Rua Fiorelo Piazzetta, 545**, sem cobrança de taxas, fretes, descarga e em embalagens originais que deverão conter as seguintes informações:

a) Data de fabricação e data de vencimento;

b) Número de registro emitido pela ANVISA;

c) No caso de medicamentos genéricos deverão constar “MEDICAMENTO GENÉRICO” dentro de uma tarja amarela e impresso “Lei nº 9.787/99”.

§ 3º - A contratada garantirá a qualidade dos medicamentos pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

§ 4º - Os medicamentos deverão ser embalados e transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

§ 5º - A contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos medicamentos prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas.

§ 6º - O recebimento dos medicamentos será feito por Funcionário Responsável da área da Saúde.

§ 7º - A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas o medicamento que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

§ 8º - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos medicamentos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

§ 9º - Os produtos deverão ter validade mínima de 18 (dezoito) meses, contados a partir do recebimento desta Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

4. Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

§ 1º - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Receber os itens licitados e fazer verificação das especificações e quantitativos.

II - Efetuar o pagamento.

§ 2º - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Entregar os itens licitados conforme solicitação da Administração Municipal, após a emissão do empenho, no endereço indicado na cláusula terceira deste edital.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

II - Providenciar o descarregamento dos objetos licitados nos locais indicados.

III - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os objetos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas pelo setor solicitante, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5. Pelo fornecimento dos medicamentos, o **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** a importância de **R\$ 29.912,15 (vinte e nove mil, novecentos e doze reais e quinze centavos)**, em até 30 dias após a entrega dos medicamentos, conforme a solicitação da Secretaria de Saúde, e apresentação do documento fiscal, considerando a disponibilidade financeira do **Município** e os repasses de valores dos Governos Federal e Estadual.

CLÁUSULA SEXTA- DAS PENALIDADES

6. - O não cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado por inexecução do contrato.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 07 – Secretaria de Saúde

07.01.10.301.0018.2047 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

07.01.10.301.0018.2047.3.3.90.32.03 (7213) – Material destinado a assistência social

Recursos: 40 ASPs, 4050 AFB Farmácia Básica Estadual, 4503 CUSTEIO AFB Federal

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8. - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9. O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - Da Alteração dos Contratos, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10. A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

11. A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

§ 1º - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

§ 2º - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos itens utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

§ 3º - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

12. Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13. Será publicado extrato resumido deste instrumento nos locais preconizados pela Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o que preceitua a Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14. Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas - RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Estação - RS, 05 de março de 2020.

Município

Contratada

Testemunhas:
